



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.340

CONCEDE DISPENSA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA DATA DO TRANSCURSO DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida dispensa das atividades funcionais aos funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos em Comissão e aos trabalhadores braçais, na data de seu aniversário natalício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 1º de dezembro de 1981.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal